



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano II. Números 632 e 633

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 15/16 de Junho de 1967

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.509/67-SGT,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nr. 151/67-GAB, datado de 4 de abril de 1967, cujo teor é o que abaixo transcreve:

«Resolve: — Conceder, a Maria da Dorez Gomes Correia, ocupante do cargo de Professora de Práticas Educativas, lotada na Divisão de Educação, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 1º de julho a 30 de setembro de 1967 (1º período), e de 1º de março a 30 de maio de 1968 (2º período), de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1952, em virtude da referida servidora haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no período de 23 de agosto de 1952 a 23 de agosto de 1962.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.435/67-SGT,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, parágrafo 1º, do artigo 207, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Domicio Ferreira Pontes, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Tipógrafo, nível 8 (Código A-408), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território, a contar de 22 de janeiro de 1967.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de junho de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.621/67-SGT,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 22 de maio de 1967, cujo teor é o que abaixo transcreve:

«RESOLVE: — Remover, a pedido, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Gonçalves de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Comercial, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —, para o Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo, em Belém, Estado do Pará.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro da Costa Uchôa, ocupante do cargo da classe «C», da Série de classes de Escrivão de Polícia, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para exercer o cargo isolado de

provimento em Comissão, símbolo 8-C, de Delegado de Polícia, do Quadro acima referido.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Proc. nr. 1.669/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João da Mata Vale, ocupante do cargo da classe «B», da Série de classes de Carpinteiro, nível 9 (Código A-601), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, a contar de 1º de junho de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.653/67-SGT,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nr. 54/67-GAB, datado de 20 de fevereiro de 1967, cujo teor é o que abaixo transcreve:

Resolve:— Conceder, a Vitor José Moreira dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território, (6)

meses de licença especial, contados no período de 1º de abril a 30 de setembro de 1967, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1952, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no período de 1º de agosto de 1953 a 1º de agosto de 1963».

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.670/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wilson Serrão de Melo, ocupante do cargo de auxiliar de Artífice, nível 5 (Código A-202), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar de 1º de junho de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alfredo Félix Távora Gonsalves, do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Produção, do Qua-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

JOSÉ MARIA DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre NCr\$ 2,00

Ano NCr\$ 4,00

Número avulso NCr\$ 0,02

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, ao do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

dro de Funcionários do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Otávio Maia, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Almoxtarif, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território, para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1821/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do item I, do artigo 176, combinado com o de nr. 181, todos da Lei número

1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Rodrigues Sampaio, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 1º de junho de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1672/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ayres da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7, (Código GL-303), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, a contar de 1º de junho de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Eng. Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

PORTARIAS

Nr. 466/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-

ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.396/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Jefferson Caffery Martins e Silva, ocupante do cargo de Moldador de Refratário, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, dois (2) anos de licença para trato de interesses particulares, contados no período de 20 de junho de 1967 a 20 de junho de 1969, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 407/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.342/67-SGT,

RESOLVE:

Aplicar a Damião Jucá de Lima, ocupante do cargo de Operador Radiofônico, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território, com exercício na Rádio Difusora de Macapá, a pena de suspensão de vinte (20) dias, contados no período de 12 de junho a 1º de julho de 1967, de conformidade com o que dispõem os artigos 201, item III e 205, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver abandonado o recinto

de serviço deixando os aparelhos transmissores da Rádio Difusora de Macapá, em funcionamento, sujeitos a graves danos, conforme ficou comprovado pelo técnico e seus colegas de serviço, desrespeitando assim, as proibições consignadas no item VI e IX, do artigo 194, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, já mencionada, e por necessidade de serviço converter a referida penalidade em multa, ainda na forma do § único do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 408/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.640/67-SGT,

RESOLVE:

Designar, o Dr. Alberto da Silva Lima, ocupante do cargo da classe «E», da Série de classes de Médico, nível 22, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, para viajar de sua sede Macapá, até a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de tomar parte no XI Congresso Brasileiro de Radiologia, a ser realizado naquela Capital, no período de 17 a 23 de junho de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Art. 2º A autorização ministerial a título precário e por prazo não superior a 1 (um) ano, será dada se forem satisfeitas as seguintes condições pela instituição requerente:

I — Comprovação de idoneidade da requerente;

II — indicação específica de uso dos recursos a obter;

III — prova de propriedade dos bens a sortear.

Art. 3º A entidade beneficiária da autorização assumirá responsabilidade, sem interferência de terceiros ficando proibida a participação ou interesse econômico de quem quer que seja.

Art. 4º É vedado realizar mais de um sorteio anual e adia-lo, a não ser por absoluta força maior, mediante prévia autorização do Ministério da Fazenda.

Art. 5º Os sorteios serão realizados exclusivamente pe-

los resultados das extrações da Loteria Federal.

Art. 6º A efetiva entrega dos prêmios e a rigorosa aplicação da receita estão sujeitas ao controle e à fiscalização dos resultados das extrações da Loteria Federal.

Art. 7º O desvirtuamento da autorização, além de implicar em sua imediata anulação, sujeita o infrator às sanções legais vigentes e à perda da declaração de utilidade pública, se a possuir.

Art. 8º O Poder Executivo expedirá, no prazo de 90 (noventa) dias, Regulamento para a execução deste Decreto-Lei.

Brasília, 21 de novembro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. Castelo Branco
Eduardo Lopes Rodrigues

Secretaria Geral

Do : Secretário Geral
Ao : Sr. Diretor da Rádio Difusora
Assunto : Doação de discos.

I — Anexo remeto-vos onze discos doados pelo Prof. Eremildo Vianna, Diretor da Rádio Ministério da Educação, para constar da programação dessa emissora.

II — Os discos são os seguintes:

- 1 — Quarteto de Cordas Municipal de São Paulo (RGE-XRLP-100.007)
- 2 — Natal Brasileiro (LP-MEC)
- 3 — Orquestra Sinfônica Brasileira — SINFONIA (FESTA-LRD-5.018)
- 4 — Alberto Nepomuceno — (FESTA-LRD-5.014)
- 5 — Hebel Tavares — 2 concertos
- 6 — Hinário Nacional
- 7 — As 16 cirandas de Villa Lobos (Plaza PZ-102)
- 8 — Roteiro Sentimental — (PRA-2-1001)
- 9 — Quinteto de Sopro da Rádio M.E.C.
- 10 — Orquestra Sinfônica Brasileira (Cambridge — CE.1)
- 11 — Natal Brasileiro — (PRA-2 1003)

Macapá, 8 de junho de 1967.

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 96/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, na conformidade do disposto no item V, do Artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Território, através do Ofício nr. 044/67-SGT, de 18 de maio de 1967, por necessidade de serviço, solicitou a apresentação no Serviço de Administração Geral do Território, do Servidor Rubens Antônio Albuquerque, funcionário do Governo do Território, posta à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, onde vinha exercendo as funções

de Chefe do Serviço do Pessoal,

RESOLVE:

Dispensar Rubens Antônio Albuquerque, Assistente de Administração Geral nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo do Território Federal do Amapá, posto à disposição desta Municipalidade, do cargo de Chefe do Serviço de Pessoal da Prefeitura, a contar desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 23 de maio de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 97/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições

que lhe são conferidas e na conformidade do disposto no item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Francisco Souza de Oliveira, Arquivista, nível 7, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem da Prefeitura, para exercer a função de Chefe do Serviço de Pessoal, GF-6, do Governo Municipal, a contar desta data, em face da dispensa a pedido, de Rubens Antônio Albuquerque.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 23 de maio de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 98/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar José Vitor dos Santos, Banhos, Oficial de Administração, nível 14-B, José Ney Picanço e Silva, Oficial de Administração, nível 12-A e Jacy Jansen Costa, Escriurário, nível 10-B, todos pertencentes ao quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a Tomada de Contas da Orlaria Municipal, referente a gestão do Senhor Josias Nogueira Hagem Cardoso, apresentando no final minucioso relatório.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 23 de maio de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 99/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do Artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando já haver sido advertido verbalmente, em caráter reservado por não zelar pela economia e conservação do material que lhe foi confiado;

Considerando já haver sido também advertido publicamente por idêntica falta e nas mesmas circunstâncias;

Considerando o que dispõem os artigos 194, item VII e IX e o artigo 202, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e

Considerando, finalmente, que devem ser resguardados os princípios de ordem e hierarquia nesta Municipalidade,

RESOLVE:

De acordo com o disposto no artigo 204 do mesmo Diploma Legal, repreender Raimundo Santana, Tratorista, nível 9, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, desta Prefeitura.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 23 de maio de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 100/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta do memorando nr. 143/67-DOV, cuja gravidade da falta avulsa pela circunstância de o funcionário contrariar o que preceitua o item IV do Artigo 194 da Lei nr. 1.711, de 23 de outubro de 1952, quando não soube portar-se de modo conveniente no desempenho da missão que lhe fora confiada pelo órgão a que é diretamente subordinado,

RESOLVE:

De acordo com o disposto nos artigos 201 item III e 202, combinado com o artigo 205, do mesmo Diploma Legal (Estatuto dos Funcionários), aplicar a pena de suspensão por 3 (três) dias ao funcionário Benedito Raimundo de Souza, Pedreiro, nível 8-A, do Quadro de Funcionários desta Municipalidade, lotado no Departamento de Obras e Viação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 24 de maio de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Preço do exemplar

Nr. 0,02

Nr. 409/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Carlos de Andrade Pontes, Oficial de Administração, nível 12-A, Administrador da Garagem Territorial; Walter Batista Nery, Almoxarife, nível 16-C, lotado no Serviço de Administração Geral; Aguinaldo Nazaré Moraes, Mecânico de Máquinas, nível 9-B; Francisco Pereira de Alencar, Mecânico de Motores a Combustão, nível 10-C, ambos lotados nos Serviços Industriais; e Luiz Emir Peres, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado na Secretaria Geral, todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão, incumbida de proceder o levantamento e a avaliação da «Sucata» existente na Garage Territorial, para armazenamento e posterior alienação na forma prevista em lei.

Compete ainda, a referida Comissão, proceder estudos e sugerir normas tendentes à adoção de medidas que possibilitem o perfeito funcionamento daquele órgão, inclusive oficinas, controle de viaturas, fornecimento de combustíveis, etc.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 410/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar na forma dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Alberto Lavor Benigno, Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, exercendo atualmente a Função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Fomento da Produção Vegetal, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para responder pelo Expediente da Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 411/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do

artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.736/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Darcy Muricy Penafort, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, oito (8) dias de licença não, contados no período de 31 de maio a 7 de junho de 1967, nos termos do item II, do artigo 153, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 412/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.736/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Raimunda Brabo Bastos, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, oito (8) dias de licença não, contados no período de 16 a 23 de maio de 1967, de acordo com o artigo 153, Item I, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 413/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.089/66,

RESOLVE:

Conceder a Mário Ferreira Duarte, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho a 30 de novembro de 1967, de acordo com o artigo 116, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1957, em virtude do referido

servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de junho de 1958 a 1º de junho de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 414/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr.

1.739/67-SGT,
RESOLVE:

Conceder, a Raquel Azevedo Bezerra, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, oito (8) dias de licença não, contados no período de 21 a 28 de maio de 1967, nos termos do item II, do artigo 153, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de junho 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Declaração de Bens

Elfredo Felix Távora Gonsalves, brasileiro, jornalista, casado em regime de comunhão de bens, com a senhora Maria Darcy Colares Gonsalves, Professora de Ofício nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, para os devidos efeitos legais, declara que os bens acrescidos ao patrimônio do casal, no período de 13-07-1964 a 25-04-1967 são os abaixo discriminados:

- | | |
|--|--------|
| 1. Máquina de lavar roupa Brastemp, conjunto de sala de jantar com 7 peças e uma mesinha de centro, adquirido de segunda mão por | 350,00 |
| 2. 100 (cem) ações da Companhia Telefônica do Amapá | 100,00 |
| 3. 5 (cinco) ações da Empresa Gráfica Amapaense S/A | 31,00 |
| 4. Um telefone | 700,00 |
| 5. Parcelas pagas de outro telefone | 130,00 |
| 6. Uma bicicleta Monark | 110,00 |
| 7. Uma Monareta | 170,00 |
| 8. Uma Geladeira Brastemp de segunda mão | 250,00 |
| 9. Uma máquina de costura Super Vigor | 380,00 |
| 10. Um Gravador, de segunda mão | 250,00 |
| 11. Três (3) cadeiras de alumínio | 100,00 |
| 12. Uma enceradeira General Elétric | 145,00 |
| 13. Um Aspirador de Pó, de segunda mão | 30,00 |
| 14. Um relógio de pulso para criança | 30,00 |
| 15. Duas vacas e dois mamotes adquiridos de Abel Ramos Ferreira | 440,00 |
| 16. Depósitos em Bancos: | |
| — Banco do Brasil S.A. — Macapá NCr\$ 400,00 | |
| — Banco do Brasil — Belo Horizonte " 10,00 | |
| — Banco da Lavoura — Macapá " 321,12 | |
| — Banco da Lavoura - Rio de Janeiro " 17,50 | |
| — Banco de Comércio e Ind. A. Sul S/A " 30,37 | 788,99 |
| Obs.- A contabilização de juros não está atualizada. | |

- | | |
|--|--------|
| 17. Lote de terras nr. 2.120 para construção concedida pela P.M.M. | |
| 18. Quatro novilhas, quatro tourinhos e seis mamotes, produção do seu rebanho | |
| 19. Créditos diversos, inclusive cota de participação em trabalhos de garimpagem | 850,00 |

Declara outrossim que não tem dívidas, nem compromissos financeiros e que recebeu de vencimentos durante o período acima referido, importância equivalente a NCr\$ 14.061,90 sem contar os vencimentos de sua esposa, que atingiram no período a quantia de NCr\$ 4.780,00, totalizando uma receita na ordem de NCr\$ 18.842,30.

Macapá, 26 de abril de 1967.

Presidência da República

DECRETO-LEI Nº 64 — de 21 de Novembro de 1966

Dispõe sobre sorteios para financiamento de empreendimentos sociais, religiosos, filantrópicos e educativos.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 31 do Ato Institucional nº 2, de 28 de outubro de 1965, decreta:

Art. 1º A realização de rifas e tombolas, para a obtenção de recursos indispensáveis ao custeio de obras sociais, religiosas, filantrópicas e educativas, depende de autorização do Ministério da Fazenda.